



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 001/2010  
Folhas nº 17  
Visto: 8

entendimento no sentido de que, por "receita" deve-se entender a dotação orçamentária final da Câmara Municipal para o exercício, desde que igual ou inferior ao limite disposto no caput do art. 29-A da CF. Se a dotação for superior a este limite, a base de cálculo do limite com "folha de pagamento" corresponderá ao limite de despesa total da câmara. Neste pensar, não utilizaremos o montante efetivamente repassado pelo Poder Executivo como base cálculo, já que conforme o entendimento consolidado neste Tribunal, conforme citado Parecer, este é irrelevante para o cálculo do limite, por ser sabido que o Poder Legislativo, em razão de gozar de autonomia, tem direito à efetivação dos repasses até o montante da previsão orçamentária, desde que inferior à baliza do art.29-A caput/CF.

CONSIDERANDO que a devolução de **R\$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) do remanescente financeiro dos duodécimos recebidos pela Câmara Municipal não incide na base de cálculo para apurar o percentual dos gastos com pessoal, correspondente a 70% com folha de pagamento, consoante Parecer Prévio nº 11/2010-Pleno, item II, letra "d", prolatado nos autos do Processo nº 03175/2009-TCERO

### 3.1.12 - CÁLCULO DO LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Com referência aos repasses realizados pelo Poder Executivo Municipal, elaboramos o seguinte demonstrativos abaixo:

Discriminação	Valor (R\$)
a) Despesa Autorizada Final	1.085.930,16
b) Limite Legal - até 70% sobre a Despesa Autorizada Final – (b) = (a*70%)	760.151,11
c) Gastos com Folha de Pagamento	640.151,42
d) Percentual de Gasto com Folha de Pagamento d = (c/a) * 100	58,94%

Os gastos realizados com folha de pagamento da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, no valor **R\$ 640.151,42** (seiscentos e quarenta mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de correspondente a **58,94% foi inferior ao Limite Legal de 70%** dos Gastos Totais de R\$ 760.151,08 (setecentos e sessenta mil cento e cinquenta e um real e oito



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 001/2020  
Folhas nº 18  
Visto: \$

centavos), não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal/1988.

#### 4 – ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

##### 4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12, LEI FEDERAL Nº 4.320/64):

Extraindo os dados do Balanço Orçamentário, às fls. 8/10 verifica-se o seguinte comportamento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita Estimada (Previsão de Transferências Financeiras a Receber)	1.085.930,16
(b) Receita Arrecadada (Transferências Financeiras Recebidas)	1.085.930,11
<b>= (a – b) Déficit de Arrecadação</b>	<b>-0,05</b>
(c) Despesa Fixada (Despesa Autorizada Final)	1.085.930,16
(d) Despesa Realizada (empenhada)	1.082.690,64
<b>(= b - d) Superávit da Execução Orçamentária</b>	<b>3.239,47</b>
Percentual do Superávit Orçamentário sobre a Receita Arrecadada (Transferências Financeiras Recebidas)	0,30%
<b>(= c - d) Economia Orçamentária</b>	<b>3.239,59</b>

Fonte: Balanço Orçamentário/2019 - Balanço Financeiro/2019, Comprovante de Transferência de devolução de recursos para o Poder Executivo.

Conforme verificado no quadro acima a receita arrecadada (transferências financeiras recebidas) foi superior à despesa realizada (empenhada), ocasionando Superávit da Execução Orçamentária de **R\$ 3.239,47** (três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), **obedecendo, destarte, o § 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64.**

Conforme consta nos autos, foi devolvido ao Poder Executivo o valor de **R\$ 3.239,47** (três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao saldo não utilizado pela Câmara de Vale do Anari – RO, em 30/12/2019, conforme comprovante em anexo.

##### 4.2 - BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13, LEI FEDERAL Nº 4.320/64):

###### QUADRO 2- MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (RS)
---------------	------------



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 001/2020  
Folhas nº 19  
Visto: 8

(a) Disponibilidade do Exercício Anterior	0,00
(b) Transferências Financeiras (Recebida)	1.085.930,11
(c) Receitas Extras Orçamentárias	141.893,26
(d) Receita Patrimonial (Rendimentos de Aplicações Financeiras)	0,00
<b>(e) (a + b + c + d = e) Total de Entradas Financeiras</b>	<b>1.227.823,37</b>
(f) Despesas Orçamentárias	1.082.690,64
(g) Transferências Financeiras (Concedida)	3.239,47
(h) Despesas Extras Orçamentárias	81.642,67
<b>(i) (f + g + h = i) Total das Saídas Financeiras</b>	<b>1.167.572,78</b>
<b>(j) (e - i) Total Disponível no Encerramento do Exercício</b>	<b>60.250,59</b>
Valor registrado no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64	60.250,59
Valor registrado no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64	60.250,59

Fonte: Balanço Financeiro/2019 e Balanço Patrimonial/2019.

O total registrado como despesas **inscritas** em Restos a Pagar (receita) igual a **R\$ 60.250,59** (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), **confere** com o constante da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17

O total registrado como despesas **pagas** a título de Restos a Pagar e Consignações (despesa) igual a **R\$ 81.642,67** (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), **confere** ao constante da coluna **pago** da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo

Cumprе ressaltar que o valor de **R\$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao saldo financeiro não utilizado pela Câmara Municipal de Vale do Anari – RO, foi registrado pela contabilidade no Balanço Financeiro/2019, como dispêndios como o Título de Devolução de Transferências concedidas.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 006/2020  
Folhas nº 20  
Vista

#### 4.3 - PATRIMONIAL (ANEXO 14, LEI FEDERAL Nº 4.320/64):

DESCRIÇÃO	No Início 2019 (R\$)	No Fim 2019 (R\$)	VARIAÇÕES (R\$)
Ativo Financeiro (Disponível, Vinculado e (Realizável)	0,00	60.250,59	60.250,59
Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Depósitos, Convênios, (Diversos)	0,00	60.250,59	60.250,59
<b>Resultado Equilibrado da Situação Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial/2019

O confronto entre o **ATIVO FINANCEIRO** e **PASSIVO FINANCEIRO** do exercício encerrado demonstra um **equilíbrio financeiro, obedecendo**, destarte, o § 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 48, "b" da Lei Federal nº 4.320/64.

O valor registrado como passivo financeiro **confere** com o registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17, igual a **R\$ 60.250,59** (sessenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)

#### 4.4 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64):

##### QUADRO 4 - DEMONSTRATIVO DO SALDO PATRIMONIAL:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Saldo do Exercício Anterior (Balanço Patrimonial – Anexo 14 – Patrimônio Líquido)	587.853,38
(b) Resultado Patrimonial do Exercício (Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 – Resultado Patrimonial do Período)	43.569,84
(c) Ajustes de exercícios anteriores	
<b>(a + b + c) = Saldo Patrimonial em 31/12/2016 (Patrimônio Líquido)</b>	<b>631.423,32</b>
Valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (Patrimônio Líquido)	631.523,32

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14/2019 e Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15/2019.

O confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício de 2019 demonstra um Resultado Patrimonial positivo (Superávit) de **R\$ 43.569,84** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), evidenciado no Anexo 15 – Variações Patrimoniais do exercício corrente.



Somado ao Saldo Patrimonial do exercício anterior, verifica-se que o saldo no exercício de 2019 alcança **R\$ 631.423,22** (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), cujo valor concilia com o evidenciado no Balanço Patrimonial Anexo 14 do corrente exercício em análise.

#### **5.5 - DO INSTRUMENTO LEGAL PARA A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DE VEREADORES, PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Os subsídios dos Vereadores do Município de Vale do Anari-RO, para a referida legislatura foram fixados por meio da Lei municipal nº 773 de Agosto de 2016 e alterada pela Lei municipal 799 de 05 de Junho de 2017.

Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipal do Município de Vale do Anari-RO, para a referida legislatura foram fixados por meio da Lei municipal nº 774 de Agosto de 2016.

#### **5.6 - LIMITE SOBRE OS VALORES DEFINIDOS NO ATO FIXADOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES (Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal)**

Lei municipal nº 773 de Agosto de 2016 e alterada pela Lei municipal 799 de 05 de Junho de 2017.

<b>Membros</b>	<b>Valor Fixado (R\$)</b>
Vereador Presidente	4.500,00
Demais Vereadores	3.500,00

A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, para a Legislatura 2017/2020, foi fixada pela da Lei Municipal nº 773 de Agosto de 2016 e alterada pela Lei Municipal 799 de 05 de Junho de 2017.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 001/2020  
Folhas nº 22  
Visto: \$

Lei municipal nº 774 de Agosto de 2016.

Membros	Valor Fixado (R\$)
Prefeito	13.000,00
Vice prefeito	6.500,00
Secretario Municipais	5.500,00

A remuneração do prefeito, vice prefeito e dos secretários municipais de Vale do Anari/RO, para a Legislatura 2017/2020, foi fixada pela **Lei municipal nº 774** de 29 de agosto de 2016.

De posse dos dados constantes da referida Lei, passaremos a analisar a remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, exercício de 2019, à luz do artigo 29, inciso V e VI, e artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 29 –

[...]

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

[...]

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Observa-se que a Lei em questão foi aprovada em conformidade com o inciso VI do artigo 29 c/c o caput do artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade) ao ter entrado em vigor em 29 de agosto de 2016, antes do pleito eleitoral de 2016.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº 001/2020  
Folhas nº 23

Proceder-se-á a seguir a análise individualizada dos subsídios pagos em 2019 a cada vereador em face da limitação imposta pelo art. 29, VI, item "b", da CF, sob o prisma do entendimento firmado através do Parecer Prévio nº 009/2010/Pleno/TCE-RO alterado pelo Acórdão nº 111/2010, e do teor da Resolução nº 002/2009

Mediante a análise das fichas financeiras dos Senhores Vereadores, as quais constam aos autos, referente ao exercício em exame, constatamos tais valores fixados conforme demonstrado nos quadros abaixo

**VEREADOR PRESIDENTE: Nedir Paz Florencio**

Meses (2019)	Espécie	Valor pago (a)	Valor fixado (b)
Janeiro	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Fevereiro	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Março	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Abril	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Maio	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Junho	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Julho	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Agosto	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Setembro	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Outubro	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Novembro	Subsídio	3.104,81	4.500,00
Dezembro	Subsídio	3.104,81	4.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.257,72</b>	<b>54.000,00</b>

Fonte: Ficha Financeira anexa aos autos.

**VEREADOR: Romildo Lemos de Meira**

Meses (2019)	Espécie	Valor pago (a)	Valor fixado (b)
Janeiro	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Fevereiro	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Março	Subsídio	0,00	3.500,00
Abril	Subsídio	0,00	3.500,00



GOVERNO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo nº. 001/2020  
Folhas nº 24  
Vista: §

Maio	Subsídio	0,00	3.500,00
Junho	Subsídio	1.155,07	3.500,00
Julho	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Agosto	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Setembro	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Outubro	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Novembro	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Dezembro	Subsídio	2.165,76	3.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.481,15</b>	<b>42.000,00</b>

Fonte: Ficha Financeira anexa aos autos.

VEREADOR: Manoel Gomes da Rocha

Meses (2019)	Espécie	Valor pago (a)	Valor fixado (b)
Janeiro	Subsídio	0,00	3.500,00
Fevereiro	Subsídio	0,00	3.500,00
Março	Subsídio	1.660,42	3.500,00
Abril	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Maio	Subsídio	2.165,76	3.500,00
Junho	Subsídio	938,50	3.500,00
Julho	Subsídio	0,00	3.500,00
Agosto	Subsídio	0,00	3.500,00
Setembro	Subsídio	0,00	3.500,00
Outubro	Subsídio	0,00	3.500,00
Novembro	Subsídio	0,00	3.500,00
Dezembro	Subsídio	0,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.930,44</b>	<b>42.000,00</b>

Fonte: Ficha Financeira anexa aos autos.